



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA
MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES
CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

EDITAL DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO DE 50% E 100%

A Associação Instrutora Missionária - AIM, mantenedora da Academia Santa Gertrudes, por meio do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL, como lhe faculta a legislação vigente relativa à concessão de Bolsa de Estudos, torna público que vamos realizar a concessão/renovação de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo será regido pelo presente Edital, pelo regulamento próprio da Instituição, pela Lei Complementar nº 187/2021, pelo Decreto nº 11.791/2023 e pelas demais normas vigentes aplicáveis ao CEBAS-Educação, sendo operacionalizado pelo Programa de Assistência Social Educacional da Academia Santa Gertrudes.

1.2 A concessão da bolsa é realizada através da análise do perfil sócio econômico apresentado pelo responsável do estudante. O formulário deverá estar preenchido, com justificativa redigida ou manuscrita, instruído com toda documentação (apenas cópia dos documentos solicitados) e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

1.3 O preenchimento e a instrução do Formulário de Bolsa Social de Estudo supõem completar os campos previstos com informações verídicas e, incluir cópias comprobatórias dos documentos listados no Anexo deste Edital;

1.4 O referido processo estará aberto, se autorizada para o ano letivo de 2027.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1 Não estar participando de outro tipo de benefício público concedido por instituição governamental, de valor superior a 50% da mensalidade escolar;

2.3 Inscrever-se no PROGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL nas datas previstas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 O formulário estará disponível na **sala do serviço social**, nos dias 01, 02 e 05 de outubro de 2026, e a retirada deste documento só poderá ser realizada no horário das 8h às 12h.

3.2 A Assistente Social estará disponível para esclarecer dúvidas no dia 01, 02 e 05 de outubro de 2026, na sala do serviço social da escola ou via telefone (3494-9154), das 8h às 12h ou via e-mail (servicosocial@santagertrudes.com).

3.3 A inscrição, deverá ser realizada com formulário preenchido, sem rasuras e acompanhado da documentação listada no anexo deste Edital;



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES

CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

3.4 A entrega do formulário devidamente preenchido e com as documentações solicitadas, será nos dias 06 a 08 de outubro de 2026 na sala do serviço social, nos horários de 8h às 12h.

OBS.: Não serão aceitos processos incompletos.

3.5 O Edital da Bolsa Social de Estudo e seu anexo estão disponíveis através do site: www.santagertrudes.com.

4. DA CONCESSÃO

4.1 A concessão da Bolsa Social de Estudo, prevista neste Edital, será concedida pelo prazo de 1 (um) ano para as mensalidades escolares de janeiro de 2027 a dezembro de 2027.

4.2 A Bolsa Social Integral (100%) poderá ser concedida ao estudante cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo, e a Bolsa Social Parcial (50%) ao estudante cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, observados os demais requisitos previstos na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023 e neste Edital..

4.2.1 A quantidade de Bolsas Sociais Integrais e Parciais concedidas pela Instituição .observará, em cada período letivo, as proporções mínimas de gratuidade estabelecidas pela Lei Complementar nº 187/2021 e respectiva regulamentação, consideradas as matrículas e demais critérios legalmente aplicáveis.

4.3. A existência de débito referente a período letivo anterior não constituirá, por si só, impedimento à inscrição, à análise socioeconômica ou à classificação do candidato no Processo Seletivo de Bolsa Social, que observará os critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável ao CEBAS-Educação. Contudo, a eventual concessão da Bolsa Social não implica quitação, novação ou perdão de débitos anteriormente constituídos, nem assegura, por si só, a renovação da matrícula para o ano letivo de 2027. Para a efetivação da matrícula, o responsável deverá estar adimplente com as obrigações relativas ao período letivo anterior ou ter formalizado com a Instituição acordo para regularização do débito, observada a legislação aplicável.

4.4 Havendo número de candidatos habilitados superior à quantidade de bolsas disponíveis, poderão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação/desempate:

I – menor renda familiar bruta mensal per capita;

II – inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

III – situação de maior vulnerabilidade socioeconômica identificada e documentada pelo Serviço Social;

IV – proximidade geográfica da residência em relação à Instituição.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será deduzido da Renda Bruta Familiar, desde que comprovado judicialmente, somente o gasto com Pensão Alimentícia.

5.2 O responsável pelo candidato que está concorrendo a bolsa que omitir ou prestar informação e/ou documentação falsas terá o benefício encerrado automaticamente;



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES

CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

5.3 O responsável pelo candidato, quando solicitado, deverá receber a assistente social em sua residência, prestando as informações por ela pedidas;

5.4 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e, conseqüentemente, à desclassificação.

6. DO RESULTADO

O resultado da seleção do PROGRAMA será divulgado dia **04 de dezembro de 2026** e o responsável do estudante **contemplado** deverá assinar o Termo Aditivo no setor de Serviço Social da escola até o dia 29/01/2027.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo deste Edital;

7.2 Com base na legislação vigente, o estudante portador de deficiência, serão atendidos de forma preferencial, satisfeitas às normas deste Edital;

7.3 A participação no presente processo seletivo não garante, por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, tendo em vista as exigências do presente Edital e a limitação de vagas;

7.4 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia;

7.5 O responsável pelo candidato poderá apresentar pedido fundamentado de reconsideração do resultado no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua divulgação, exclusivamente para correção de eventual erro material ou reavaliação de documentação tempestivamente apresentada, vedada a juntada de documentos que deveriam ter acompanhado a inscrição, ressalvada solicitação expressa da Comissão.

7.6 O estudante beneficiário da Bolsa Social estará submetido às mesmas normas pedagógicas, disciplinares e regimentais aplicáveis aos demais estudantes da Instituição, vedada qualquer diferenciação de tratamento em razão da condição de bolsista. A reprovação ou aplicação de medida disciplinar, isoladamente consideradas, não acarretarão a perda automática da Bolsa Social.

7.7 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo quando solicitado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo da Academia Santa Gertrudes;

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Olinda, 18 de setembro de 2026.

AIM - Associação Instrutora Missionária
Academia Santa Gertrudes



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES

CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

ANEXO DE EDITAL

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL EDUCACIONAL DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES

CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

- Apresentar as seguintes páginas da carteira profissional de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos: número de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas);
- Para a pessoa desempregada, que não possui CTPS, apresentar declaração informando que não exerce atividade remunerada (do lar).

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

- Contracheque ou declaração de firma empregadora dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS, independentemente se for trabalhador da área pública ou privada;
- Para trabalhador autônomo ou profissional liberal, e proprietário ou sócio de empresa, apresentar DECORE emitida por contador, ou declaração do próprio punho reconhecido em cartório, responsabilizando-se pelas informações prestadas sob penas da lei;
- Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;
- Em caso do candidato ou pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e o formal de partilha;
- Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br);
- Declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes.

DESPESA COM MORADIA

- Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida ou recibo com data atual. No caso de imóvel financiado, o contrato de financiamento ou boleto atualizado de pagamento;
- Imóvel cedido: declaração do proprietário informando as condições de cessão.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

MANTENEDORA DA ACADEMIA SANTA GERTRUDES

CNPJ:10.579.324/0015-85 Fone/Fax: 34949100

DESPESA COM SAÚDE

- Serão consideradas doenças crônicas as prescritas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23.08.2001: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, Doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da Doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS), contaminação por radiação e hepatopatia grave; diabetes mellitus, hipertensão arterial, Acidente Vascular Cerebral (AVC), glaucoma, fibrose cística e obesidade mórbida;
- Para comprovação de qualquer uma dessas doenças, o candidato deverá apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Cópia da Certidão de Nascimento de todos que residem na mesma casa, sendo menores de 18 anos;
- Cópia do CPF e RG de todos os componentes do grupo familiar acima de 18 anos;
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante, caso o mesmo seja casado. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou fone fixo, frente e verso, ou fatura de cartão de crédito em seu nome ou do grupo familiar);
- Outros documentos poderão ser solicitados, dependendo do caso.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A apresentação da documentação e preenchimento do formulário **não garante a concessão da bolsa social educacional.**

A solicitação será submetida à análise da Comissão, considerando a documentação apresentada, a composição e renda familiar, as despesas declaradas e os critérios institucionais estabelecidos pela escola.